



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 01/07/2016, Edição nº 4319, Página nº 40

LEI Nº 1.832/2016

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 15.322,78 (quinze mil, trezentos e vinte dois reais e setenta e oito centavos)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária.

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO | | |
| 12.361.0007.1014 - AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS | | |
| 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 131 - PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE | R\$ | 15.322,78 |

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 15.322,78

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial o provável excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício, de Recursos do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - FNDE, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II da Lei nº 4.320/64.

| CÓDIGO DE RECEITA | FONTE | DESCRIÇÃO DA FONTE | VALOR |
|-------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 172135990600 | 131 | PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE – | R\$ 15.322,78 |

TOTAL..... R\$ 15.322,78

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Programação do Plano Plurianual- PPA e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016, anexo I, conforme segue:



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

INCLUSÃO NO PPA:

OBJETIVOS: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS

INCLUSÃO NA LDO:

| ORDEM | PRIORIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|-------|-----------------------------------|-------------------|------------|
| 01 | AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS | UND. | 116 |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2016.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito